DIGITALIZADO

EM: 21/06/07

Rocelda Regis

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10/12/65

PROJETO DE LEI Nº 391/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) em favor da Prefeitura Esportiva Clavo Bibe

VEREADOR: José Monteiro

LEI Nº 3172 DE 23/12/65 Parecer vedado

DIOM Nº 3337 DE 24/12/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

AML

LEI Nº 3172 DE 23 DE Dezembro DE 1965

Autoriza a abertura do crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000), em favor da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA OLAVO BILAC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000), com vigencia no exercicio seguinte, em favor da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA OLAVO BILAC, destinado a auxiliar a reforma de sua séde social.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da referida Associação, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de 12 de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CMF

Aprovado em 1a. discussão
Em 14/12/65

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI Nº 341/65

Em 10-12-65

Autoriza a abertura do crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000), em favor da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA OLAVO BILAC.

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 14/12/65

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000), com vigencia no exercício seguinte, em favor da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA OLAVO BILAC, destinado a auxiliar a reforma de sua séde social.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da referida Associação, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Dezembro de 1.965.

65

Ao vereador José Batista Barbosa para relatar. Em 13-12-65

José Monteiro

Vereador

À Comissão de Redação Final
Em 14/12/65

Aprovado em 2a. discussão
Em 14/12/65

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 13/12/1965
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 169/65
AO PROJETO DE LEI Nº 341/65

O nobre vereador José Monteiro apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$300.000 (trezentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar a reforma da séde social da Associação Esportiva Olavo Bilac.

É dos mais justos o objetivo da medida pleiteada. Essa entidade, vem, na realidade, prestando inestimáveis serviços ao nosso desporto, o que a torna merecedora dos benefícios do citado projeto de lei.

Manifestamo-nos, portanto, pela aprovação da propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de dezembro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

ARQUIVO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 341/65.

Aprovado
Em 14-12-65

Autoriza a abertura do crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000), em favor da / ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA OLAVO BILAC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000), com vigência no / exercício seguinte, em favor da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA OLAVO BILAC, destinado a auxiliar a reforma de sua séde social.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da referida Associação, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de dezembro de 1965.

Leydival Pinto Pres.
Ademar Araújo Rel.
Edson Queiroz

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

OF. Nº 1463/65 Fortaleza, 17 de Dezembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura de crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000), em favor da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA OLAVO BILAC.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, protestos de elevado apreço e consideração.

Haroldo Jorge Braun Vieira
Presidente, em exercício

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA